

PORTARIA Nº 105/2002

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por delegação, será efetuada de acordo com as normas constantes do Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros-RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 e formalizadas através de permissão ou contrato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do RTPP/RMR, que confere a EMTU/Recife o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do Sistema de Transportes Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR;

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife-RMR

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema de Transportes Público de Passageiros da RMR;

CONSIDERANDO o constante empenho em diminuir o custo operacional, sem reduzir a qualidade do serviço ofertado;

RESOLVE:

I- SUSPENDER a operação da linha 301-TIP (CIRCULAR) (BR-232), por tempo indeterminado;

II- Determinar que a linha 304-TIP (CIRCULAR) (BR-408), operada pela Borborema Imperial Transportes Ltda., passará a atender às comunidades envolvidas, com frota, viagens, intervalos, atendimentos e itinerário a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, através de Ordem de Serviço da Operação, Quadros de Horários, Observação e Itinerário;



EM EM EM EM
RU RU RU RU
EM EM EM EM
RU RU RU RU
EM EM
RU RU
EMTU/Recife

III- Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo todos os seus efeitos a partir de 11 de maio de 2002;

IV- Revogar as disposições em contrário.

Recife, 31 de maio de 2002.

[Handwritten Signature]
DIRETOR PRESIDENTE

a) Alexandre Roesler de Castro e Silva

